



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI Nº 046/2021

Aprova o Loteamento Condomínio Residencial Fechado Acqua Verde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural n.º 47-A (quarenta e sete-A), da Gleba n.º 35-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 75.000,00m² (setenta e cinco mil metros quadrados), matriculado sob n.º 45.228, livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Norton Luiz Gasparotto, CPF n.º 502.163.099-72, com a denominação de **“Loteamento Condomínio Residencial Fechado Acqua Verde”**, localizado na Linha Tartari, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 12 (doze) quadras e 41 (quarenta e um) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	27.459,83m ²	36,61%
Área Institucional	3.491,33m ²	4,66%
Área Verde, APP, Reserva Legal	30.455,41m ²	40,61%
Área Total Sistema Viário	13.593,43m ²	18,12%
Área Total do Loteamento	75.000,00m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	2.099,53m ²
02	2.895,32m ²
03	3.328,57m ²
04	2.011,00m ²
05	6.984,36m ²
06	10.141,05m ²
07	1.869,87m ²
08	4.925,75m ²
09	10.750,73m ²
10	12.734,07m ²
11	2.879,69m ²
12	785,63m ²
Área Total dos Lotes	61.405,57m²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Quadro Resumo III – Área (Institucional)		
Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009)		
Quadra nº	Lote nº	Área m²
08	02	615,70m ²
10	03	2.090,00m ²



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

12	01	785,63m ²
TOTAL		3.491,33m²

Quadro Resumo IV – Áreas destinadas ao Sistema Viário

Rua	Área
Avenida João Batista Gasparotto	3.369,83m ²
Avenida Victorino Cazaril	2.707,62m ²
Avenida São Thomé	882,77m ²
Rua João Mario Ferreira da Silva	311,57m ²
Estrada Rural	739,25m ²
Sistema de Canteiros e Calçadas	5.582,39m ²
Área Total	13.593,43m²

Art. 2º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 02 da Quadra 08, lote n.º 03 da Quadra 10 e lote n.º 01 da Quadra 12, com área total de 3.491,33m² (três mil, quatrocentos e noventa e um metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 3º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 13.593,43m² (treze mil, quinhentos e noventa e três metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 4º Ficam caucionados os Lotes n.º 11 e 12, da Quadra n.º 06, com área total de 1.772,01m² (um mil, setecentos e setenta e dois metros quadrados e um decímetro quadrado) até a conclusão das obras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 046/2021

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em destaque visa autorizar parcelamento do lote de terras rural n.º 47-A (quarenta e sete-A), da Gleba n.º 35-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 75.000,00m² (setenta e cinco mil metros quadrados), matriculado sob n.º 45.228, livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Norton Luiz Gasparotto, CPF n.º 502.163.099-72, com a denominação de **“Loteamento Condomínio Residencial Fechado Acqua Verde”**, localizado na Linha Tartari, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 12 (doze) quadras e 41 (quarenta e um) lotes,

Faz-se necessária a aprovação do presente Projeto de Lei para que o proprietário possa ordenar a ocupação por meio de urbanização, devendo essa área ser objeto de parcelamento, ocupação e uso do solo, produzindo novas moradias, haja vista o notório crescimento do Município.

Submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 10 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito